



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
NEVA – NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E ASSÉDIO



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sergipe

**CARTILHA COM AS PRINCIPAIS
ORIENTAÇÕES SOBRE
ENFRENTAMENTO AOS ASSÉDIOS E
DISCRIMINAÇÕES NO SERVIÇO
PÚBLICO FEDERAL.**



NEVA

**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA E ASSÉDIO**



SAIBA MAIS



SUMÁRIO

01	Apresentação do NEVA	03
02	Objetivo da Cartilha	04
03	Bases Legais	05
04	Definições: O que é Assédio Moral? O que é Assédio Sexual? O que é Discriminação?	06
05	Rede de Acolhimento	10
06	Ações efetivas	10
07	Atendimento/Acolhimento de vítimas de assédios e violências junto ao NEVA	11
08	Como denunciar?	11

VOCÊ NÃO ESTÁ SÓ!



NEVA

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA E ASSÉDIO



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRODIN
Pró-Reitoria de
Desenvolvimento Institucional

O NEVA é o Núcleo de Enfrentamento à Violência e Assédio do IFS

- **Instituído pela Portaria nº 555, de 01 de março de 2019 e Portaria nº 3339, de 21 de novembro de 2022, o NEVA atua no desenvolvimento de ações, projetos e campanhas que promovem uma cultura de respeito e não violência dentro e fora da instituição.**
- O núcleo também estabelece parcerias com movimentos sociais e realiza atividades educativas, culturais e esportivas sobre o tema.

Objetivo

- Desenvolver e fomentar programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão voltados ao enfrentamento à violência e ao assédio, dentro e fora da instituição.

Competências

- Articular políticas que assegurem um ambiente profissional e educacional pautado na promoção da cultura de não violência e de não assédio no IFS.
- Estabelecer parcerias com movimentos sociais comprometidos com políticas de prevenção e enfrentamento à violência e ao assédio.
- Desenvolver campanhas, cursos e atividades artístico-culturais e esportivas sobre o tema da violência e do assédio.

Atualmente, o NEVA possui representação em 05 campi do IFS e sua composição é formada pelos seguintes membros:

PORTARIA Nº 947, DE 31 DE MARÇO DE 2026

COMPOSIÇÃO ATUAL

PRODIN

- Chirlaine Cristine Gonçalves
- Eduardo Carpejani

Reitoria

- Adélia Maria Damasceno Simões

Campus Poço Redondo

- Daniel Leite Viana

Campus Estância

- Arilmara Abade Bandeira
- Márcio Avelino de Medeiros
- Sérgio Luís e Oliveira

Campus São Cristóvão

- Alex Souza de Jesus

Campus Itabaiana

- Cynthia Marise dos Santos
- Petrucio Lopes Casado Filho
- Rayssa Lima Costa Coura
- Thais Nascimento Meneses

Campus Tobias Barreto

- Raísa Maria Silveira

02

OBJETIVO DA CARTILHA

QUAL O OBJETIVO?

- O objetivo da cartilha é informar, orientar e conscientizar a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Sergipe (IFS) sobre situações de violência, assédio moral, assédio sexual e discriminação, apresentando conceitos, exemplos práticos, bases legais e formas de prevenção.
- Além disso, a cartilha busca acolher e apoiar possíveis vítimas, indicando os canais institucionais de escuta, atendimento e encaminhamento, como o próprio NEVA, Ouvidoria, PROGEP, Comissão de Ética, SIASS e demais instâncias competentes.
- Também pretende fortalecer uma cultura institucional baseada no respeito, na dignidade humana, na escuta ativa e na promoção de ambientes seguros e saudáveis para todas e todos.



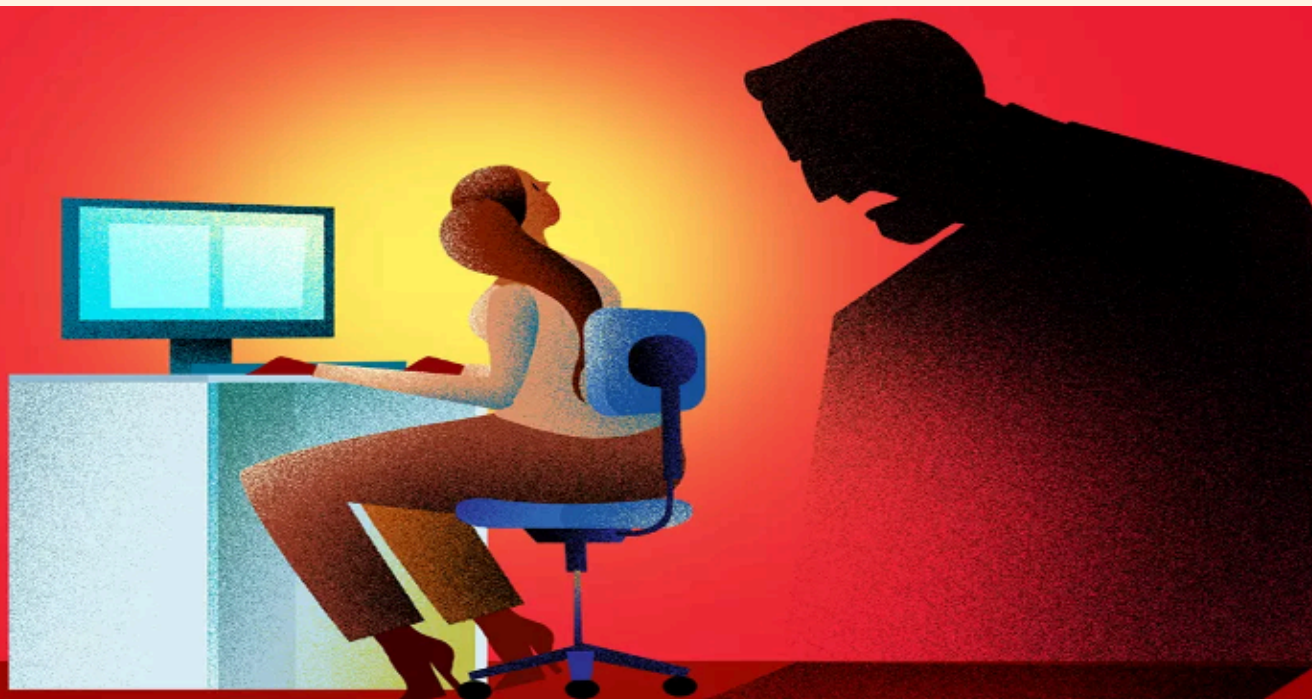
- 1.Regulamento do Núcleo de Enfrentamento à Violência e Assédio (NEVIS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Portaria nº 555, de 01 de março de 2019 e Portaria nº 3339, de 21 de novembro de 2022;
- 2.RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 349, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 Aprova o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação – PPEAD no âmbito do IFS.
- 3.Lei 14.540/2023 que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;
- 4.Decreto nº 12.122/2024 – Institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 5.Portaria nº 6.719/2024 – Instituiu o Plano Federal de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da administração pública federal direta, suas autarquias e fundações;
- 6.GUIA LILÁS. Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal.
- 7.Código de Ética dos Servidores Federais – Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994;
- 8.Resolução nº 351/20 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça);
- 9.Norma regulamentadora nº1, (NR-1), em 2024, pelo Ministério Público do Trabalho: o assédio moral e o sexual são considerados riscos psicossociais;
- 10.Art. 216–A e Art. 215–A do Código Penal.

04

DEFINIÇÕES

ASSÉDIO MORAL

ASSÉDIO MORAL: conduta abusiva ou hostil praticada no ambiente de trabalho por meio de gestos, palavras faladas ou escritas e/ou comportamentos que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade e à integridade psíquica ou física, degradando o clima de trabalho e colocando em risco sua vida profissional.



“Processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atente contra a integridade, identidade e dignidade humana do trabalhador, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico”.

(Resolução nº 351/20 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça).

- Contestar ou criticar constantemente o trabalho da pessoa;
- Sobrecarregar com novas tarefas ou deixá-la no ócio, provocando sensação de inutilidade;
- Ignorar deliberadamente a presença da vítima;
- Exposição vexatória pública;
- Divulgar boatos ofensivos;
- Dirigir-se à pessoa aos gritos;
- Ameaçar sua integridade física;
- Retirada injustificada de atribuições;

04

DEFINIÇÕES

ASSÉDIO SEXUAL

ASSÉDIO SEXUAL: conduta abusiva de conotação sexual praticada no exercício profissional ou em razão dele, manifestada fisicamente ou por palavras, por gestos, atitudes ou outros meios que desrespeitem a vontade e/ou desejo da vítima, causando-lhe constrangimento, desconforto ao violar sua liberdade e autonomia sexual.



Assédio Sexual consiste na “conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.” (CNJ, Resolução nº 351/20).

De acordo com o **art. 215-A do Código Penal**, “praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave”.

- Insinuações com promessa de vantagem.
 - Comentários sobre corpo/aparência.
- Toques sem consentimento.
- Contestar ou criticar constantemente o trabalho da pessoa;
 - Convites insistentes para encontros após recusas.
 - Piadas, comentários ou “brincadeiras” de cunho sexual.
 - Olhares invasivos ou gestos obscenos.
 - Envio de mensagens, fotos ou vídeos com conteúdo sexual sem consentimento.
 - Perguntas íntimas sobre vida sexual ou relacionamentos.
 - Espalhar boatos de natureza sexual sobre a pessoa.
 - Aproximação física excessiva para intimidar ou constranger.
 - Condicionar promoções, benefícios ou oportunidades a favores sexuais.
 - Ameaçar prejudicar a carreira após rejeição.
 - Fazer elogios insistentes e constrangedores com teor sexual.
 - Tocar cabelo, cintura, pernas ou outras partes do corpo sem permissão.
 - Fazer convites para locais privados com insistência inadequada.
 - Expor imagens sexualizadas no ambiente de trabalho para constranger colegas.
 - Imitar sons, gestos ou movimentos de conotação sexual direcionados à pessoa.
 - Perseguir a pessoa em corredores, elevadores ou redes sociais.
 - Fazer comentários humilhantes sobre roupas ou aparência com teor sexual.

04

DEFINIÇÕES

DISCRIMINAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO: manifestação de preconceitos por meio de uma ação em razão de raça, gênero, orientação sexual, religião, procedência territorial, idade e deficiência. É toda distinção ou preferência/exclusão baseada nessas características e que objetive anular ou restringir a igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais em qualquer campo da vida pública ou privada.



EXEMPLOS DE DISCRIMINAÇÃO

- Tratar uma pessoa de forma inferior por sua raça, cor ou origem.
- Fazer piadas ofensivas sobre nacionalidade, sotaque ou cultura.
- Recusar atendimento por aparência física ou condição social.
- Excluir alguém de reuniões ou decisões por gênero.
- Desconsiderar opiniões por ser mulher, homem ou pessoa LGBTQIA+.
- Impedir promoções por gravidez ou maternidade.
- Exigir requisitos desnecessários que prejudiquem pessoas com deficiência.
- Não oferecer acessibilidade a pessoas com deficiência no ambiente de trabalho ou atendimento.
- Fazer comentários preconceituosos sobre religião ou crenças.
- Proibir uso de vestimentas religiosas sem motivo legítimo.
- Isolar colegas estrangeiros ou migrantes.
- Demitir alguém por orientação sexual ou identidade de gênero.
- Ignorar candidatos qualificados por morar em determinada região.
- Associar competência à cor da pele ou origem social.
- Ridicularizar sotaque, nome ou costumes de uma pessoa.
- Criar ambiente hostil com ofensas e estereótipos constantes.

05

REDE DE ACOLHIMENTO

CONHEÇA A REDE DE APOIO

- Espaços institucionais responsáveis por realizar uma primeira escuta de empatia e respeito ante a situação da vítima para, a partir daí, prestar informações, esclarecimentos, orientação em prol da proteção e garantia dos direitos da pessoa vitimizada.
- Nessa rede, estão: **NEVA/PRODIN; PROGEP, Ouvidoria, Comissão de ética**, unidades do **Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS)**, plataforma **Fala.BR**, dentre outras instâncias multidisciplinares presentes em cada campus.

06

AÇÕES EFETIVAS

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Prevenção por meio de (in)formação, capacitação e sensibilização; acolhimento e encaminhamentos que se façam necessários oficialmente;
- Ênfase na comunicação não violenta e na escuta ativa na atuação;
- Identificação de situações de assédio moral, assédio sexual e discriminação para ações compatíveis a prerrogativas definidas;
- Nessa direção, cabem campanhas de conscientização nas mídias, criação e difusão de materiais informativos, elaboração de eventos, ações técnico-científicas, execução de projetos culturais, artísticos, lúdicos etc.

07

ACOLHIMENTO DE VÍTIMAS

APOIO DO NEVA

- Respeitar, apoiar e acolher a vítima é fundamental e imprescindível;
- Cumprimentar gentilmente a vítima, apresentar-se (nome e função) e explicar o papel do NEVA;
- Praticar a escuta ativa: ouvir com atenção a narrativa sem pressuposições ou julgamentos;
- Garantia do sigilo dos dados pessoais dos envolvidos nas denúncias em relação a terceiros, até a decisão final do processo;
- Garantir que a vítima sane suas dúvidas sobre direitos e passo a passo a seguir na solução do problema;
- Encaminhar o caso a outras instâncias de acordo com a natureza e grau de gravidade.

08

COMO DENUNCIAR?

PRINCIPAIS CANAIS E FORMAS

- Sabemos que nas Instituições Federais de Ensino (IFE), os casos de assédio, infelizmente, ainda são muito comuns. Alunos, servidores docentes, servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e trabalhadores terceirizados não muito raramente enfrentam assédio, que se manifestam através de humilhações, intimidações e ameaças, criando um ambiente hostil e opressivo.
- Se você sofre assédio ou conhece alguém que está sofrendo, entre em contato com o **NEVA, Ouvidoria do IFS** ou pelo **Fala.Br** do governo federal. Mantenha registros detalhados de todos os incidentes, incluindo datas, horários, locais e testemunhas, para apoiar sua denúncia. Não enfrente o assédio sozinho. Não hesite em denunciar comportamentos abusivos. **Você não está só!**



NEVA

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA E ASSÉDIO

DENUNCIE

VOCÊ NÃO ESTÁ SÓ!

Diga NÃO!

COMO DENUNCIAR?

- Registre: datas, horários, locais e testemunhas.
- Guarde capturas de tela (prints);
- Procure o NEVA do seu campus para orientação.

Os efeitos do assédio são devastadores: ansiedade, depressão, distúrbios do sono e outros problemas de saúde mental. O estresse contínuo pode levar a doenças físicas graves.

- Busque apoio psicológico, se necessário.

CANAIS OFICIAIS

**NEVA; Ouvidoria; PRODIN / PROGEP;
Plataforma Fala.BR; Comissão de Ética;**

Esta cartilha foi construída de forma colaborativa, com contribuições de servidores(as) integrantes do NEVA e representantes dos campi e setores do IFS.

Colaboraram na elaboração desta cartilha:

Reitoria / PRODIN / Campus Aracaju

- Eduardo Carpejani
- Gilvan da Costa Santana
- Givaldo Almeida dos Santos

Campus Estância

- Adélia Maria Damasceno Simões
- Arilmara Abade Bandeira
- Márcio Avelino de Medeiros

Campus Itabaiana

- Petrucio Lopes Casado Filho;
- Rayssa Lima Costa Coura;
- Thais Nascimento Meneses;
- Cynthia Marise dos Santos;

Campus Tobias Barretos

- Raísa Maria Silveira

Campus Poço Redondo

- Daniel Leite Viana



INFORMAÇÕES



neva.prodin@ifs.edu.br



[@neva_ifs](https://www.instagram.com/neva_ifs)